

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0001720251027000368



Unidade responsável
Câmara Municipal de Aquiraz
Câmara Municipal de Aquiraz



Data
14/11/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Aquiraz enfrenta desafios significativos decorrentes da crescente demanda por serviços de material gráfico, que são essenciais para manter a eficiência e a transparência de suas atividades legislativas e administrativas. Atualmente, a insuficiência de recursos disponíveis para atender a crescente demanda por material gráfico representa uma ameaça a capacidade da Câmara de comunicar-se eficazmente com o público e realizar suas funções com a transparência exigida pelo interesse público. A estrutura atual demonstra-se inadequada para suportar os requisitos técnicos modernos, necessários para garantir a qualidade e a eficiência na produção de materiais gráficos.

A falta de uma resposta adequada para essa demanda poderá resultar em prejuízos institucionais consideráveis, como a interrupção de serviços cruciais para a comunicação institucional e o não cumprimento de metas estabelecidas pela Câmara. Este quadro pode afetar negativamente a percepção pública da instituição, comprometendo a sua imagem e sua capacidade de interação com

a sociedade. A contratação de serviços gráficos, portanto, se configura como uma medida essencial para atender ao interesse público, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A contratação objetivada visa assegurar a continuidade dos serviços essenciais da Câmara Municipal de Aquiraz, promovendo a modernização das suas atividades de comunicação e garantindo a adequação dos serviços aos padrões legais e de desempenho técnico exigidos. Os resultados esperados incluem a melhoria no desempenho operacional e estratégico da Câmara, refletindo diretamente nos objetivos da Administração de melhorar continuamente seus processos e comunicação institucional. Este processo é essencial para alinhar os resultados das contratações as estratégias institucionais, ainda que não haja um Plano de Contratação Anual identificado para este processo específico.

Diante dos desafios identificados no processo administrativo consolidado e respaldados por fundamentos legais, a contratação de serviços de material gráfico é imprescindível para solucionar os problemas de insuficiência de recursos e de atualização tecnológica enfrentados, contribuindo para alcançar os objetivos institucionais definidos pela Câmara Municipal de Aquiraz. A análise integrada das informações disponíveis e a necessidade de agir sob os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, descritos nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, justificam plenamente a concretização deste processo de contratação.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Camara Municipal de Aquiraz	IAGO DA SILVA GONÇALVES

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A área requisitante identificou a necessidade de aquisição de serviços de material gráfico para a Câmara Municipal de Aquiraz, com o objetivo de atender demandas contínuas de impressões para atividades legislativas e institucionais. Esta necessidade está diretamente relacionada ao suporte de

campanhas informativas, publicações de relatórios e demais documentos oficiais, essenciais para a manutenção da transparência e eficiência administrativa, alinhando-se com princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Os serviços gráficos devem assegurar padrões mínimos de qualidade, com impressões de alta definição e materiais resistentes a desgaste, conforme as exigências da demanda e os objetivos institucionais estipulados.

A demanda requer fornecedores capazes de oferecer produtos que atendam aos critérios técnicos definidos em termos de qualidade de impressão e durabilidade. Os prazos de entrega devem ser rápidos para garantir continuidade e eficiência nas operações legislativas, evitando custos administrativos elevados e garantindo a economicidade do processo. Em consonância com a sustentabilidade, devem ser considerados materiais recicláveis e procedimentos que minimizem a geração de resíduos, sempre que aplicável.

No contexto do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, certifica-se que os bens e serviços não se configuram como itens de luxo, mas sim como necessidades operacionais básicas. Embora o catálogo eletrônico de padronização tenha sido consultado, não foram identificados itens que atendessem as especificidades da presente contratação, justificando assim sua não utilização. Além disso, a vedação de marcas específicas é mantida, exceto quando imprescindível para garantir a integridade técnica do objeto, sempre respaldada por justificativa técnica clara e objetiva, conforme o princípio da competitividade.

Esses requisitos, fundamentais para o levantamento de mercado, garantir ao que os fornecedores avaliados possam atender as necessidades técnicas e operacionais da administração. Eles foram elaborados com base no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e estão em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 5º e 18, contribuindo para a identificação da solução mais vantajosa e alinhada aos interesses públicos, conforme as diretrizes legais.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, desempenha papel essencial no planejamento da contratação para o objeto

descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Este levantamento busca prevenir práticas antieconômicas e apoiar a solução contratual selecionada, conforme os princípios delineados nos arts. 5º e 11, atuando de forma neutra e sistemática.

Para definir o tipo de objeto a ser contratado, foi analisada a natureza do mesmo conforme descrito nos documentos anexos, baseando-se em referências a "aquisição de materiais gráficos", enquadrando-se na categoria de bens consumíveis.

A pesquisa de mercado realizada envolveu consultas a pelo menos três fornecedores distintos, coletando dados de faixa de preços e condições de prazos, sem identificar as empresas. Adicionalmente, foi realizada uma análise de contratações similares por outros órgãos, examinando valores e modelos de aquisição. Foram também consideradas informações públicas de fontes como o Painel de Preços e o Comprasnet, que indicaram práticas de mercado atuais. Durante a pesquisa, não foram encontradas inovações tecnológicas significativas específicas ao mercado de materiais gráficos que pudessem alterar o escopo tradicionais das aquisições.

As alternativas identificadas incluem a adesão a Atas de Registro de Preços de outros órgãos como meio de aproveitar economias de escala e a considerar a variabilidade de demanda ao longo do período contratual, o que pode reduzir custos administrativos. Outra possibilidade explorada foi a aquisição por compra direta, comparando ofertas de diversos fornecedores para determinar métodos mais competitivos e economicamente viáveis.

A modalidade de adesão a Ata de Registro de Preços desponta como a alternativa mais vantajosa. Esta abordagem se justifica por sua eficiência em termos de precificação moderada e garantias de fornecimento contínuo, ao mesmo tempo que maximiza a economicidade e alinhamento com os 'Resultados Pretendidos'. Além disso, oferece flexibilidade no gerenciamento de quantidades durante o contrato, permitindo ajuste conforme necessidades da Câmara Municipal de Aquiraz, e assegura um nível de conectividade com práticas sustentáveis e inovações pertinentes.

Concluindo, recomenda-se a adoção do Sistema de Registro de Preços como aproar mais eficiente. Esta opção promove competitividade e transparência no processo de contratação, em conformidade com os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11, sem a necessidade de se antecipar a modalidade de licitação a ser utilizada.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na implementação de um registro de preços para a contratação eventual de serviços de material gráfico junto a Câmara Municipal de Aquiraz. Esta contratação visa atender a necessidade contínua de materiais gráficos que apoiam as atividades legislativas e administrativas do órgão, conforme identificada na "Descrição da Necessidade da Contratação". O registro de preços foi escolhido como a modalidade mais adequada, alinhando-se aos princípios de economicidade e planejamento da Lei nº 14.133/2021, permitindo flexibilidade e eficiência na aquisição de serviços conforme a demanda.

A contratação envolverá a prestação de serviços relacionados a produção de material gráfico como impressos, banners, folhetos, cartazes, entre outros, que são fundamentais para a comunicação institucional e operacional da Câmara Municipal. A solução inclui, além do fornecimento dos materiais gráficos, serviços de design, impressão, entrega e, quando necessário, instalação. A escolha por esta solução é respaldada pelo levantamento de mercado, que indicou uma ampla disponibilidade de fornecedores qualificados para atender as especificações técnicas e funcionais exigidas. Esta disponibilidade fortalece a possibilidade de contratação vantajosa em termos de custo-benefício, assegurando a qualidade dos materiais e serviços fornecidos.

O registro de preços permite que a Câmara Municipal acesse serviços em condições competitivas e atualizadas, sem a necessidade de múltiplas licitações, o que representa uma vantagem operacional significativa. Além disso, a solução atende plenamente aos requisitos especificados para assegurar a funcionalidade e eficiência das operações administrativas e legislativas da Câmara Municipal. A contratação através de registro de preços é,

portanto, a alternativa que melhor se adéqua aos objetivos e demandas identificadas, garantindo a observância dos princípios de eficiência, economicidade e interesse público conforme estipulado pela Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	AGENDA PERSONALIZADA	300,000	Unidade
2	EXEMPLARES DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO	200,000	Unidade
3	EXEMPLARES DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL	100,000	Unidade
4	ENVELOPES	5.000,000	Unidade
5	ENVELOPE	5.000,000	Unidade
6	BLOCO	600,000	Unidade
7	CADERNO COM EXPIRAL	300,000	Unidade
8	CADERNO BRUXADO	300,000	Unidade
9	CAPA DE PROCESSO DE PAGAMENT DA CÂMARA MUNICIPAL	4.000,000	Unidade
10	PASTA COM BOLSO	3.000,000	Unidade
11	CRACHA	200,000	Unidade
12	CARTÃO DE VISITA	20,000	Unidade
13	CARIMBO AUTOMÁTICO	10,000	Unidade
14	CARIMBO AUTOMÁTICO	10,000	Unidade
15	CARIMBO AUTOMÁTICO	10,000	Unidade
16	PANFLETO	20.000,000	Unidade
17	FOLDERS	30.000,000	Unidade
18	CERTIFICADO	300,000	Unidade
19	CAPA PARA CERTIFICADO	150,000	Unidade
20	LONA	400,000	Metro Quadrado
21	ADESIVO LEITOSO	200,000	Metro Quadrado

22	ADESIVO JATEADO FOSCO	200,000	Metro Quadrado
23	CONVITES	3.000,000	Unidade
24	CARTAZ TAMANHO A3	3.000,000	Unidade
25	WINDBANNER	10,000	Unidade
26	PAPEL DE PAREDE PERSONALIZADO	200,000	Metro Quadrado
27	VENTAROLAS PERSONALIZADAS	3.000,000	Unidade
28	PLACA FACHADA	50,000	Metro Quadrado

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNI T (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	AGENDA PERSONALIZADA	300,000	Unidade	67,61	20.283,00
2	EXEMPLARES DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO	200,000	Unidade	29,68	5.936,00
3	EXEMPLARES DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL	100,000	Unidade	29,68	2.968,00
4	ENVELOPES	5.000,000	Unidade	3,31	16.550,00
5	ENVELOPE	5.000,000	Unidade	2,09	10.450,00
6	BLOCO	600,000	Unidade	22,16	13.296,00
7	CADERNO COM EXPIRAL	300,000	Unidade	37,25	11.175,00
8	CADERNO BRUXADO	300,000	Unidade	36,83	11.049,00
9	CAPA DE PROCESSO DE PAGAMENT DA CÂMARA MUNICIPAL	4.000,000	Unidade	2,68	10.720,00
10	PASTA COM BOLSO	3.000,000	Unidade	10,50	31.500,00
11	CRACHA	200,000	Unidade	16,96	3.392,00

12	CARTÃO DE VISITA	20,000	Unidade	211,60	4.232,00
13	CARIMBO AUTOMÁTICO	10,000	Unidade	96,36	963,60
14	CARIMBO AUTOMÁTICO	10,000	Unidade	118,93	1.189,30
15	CARIMBO AUTOMÁTICO	10,000	Unidade	169,96	1.699,60
16	PANFLETO	20.000,000	Unidade	0,26	5.200,00
17	FOLDERS	30.000,000	Unidade	1,20	36.000,00
18	CERTIFICADO	300,000	Unidade	7,32	2.196,00
19	CAPA PARA CERTIFICADO	150,000	Unidade	15,88	2.382,00
20	LONA	400,000	Metro Quadrado	47,11	18.844,00
21	ADESIVO LEITOSO	200,000	Metro Quadrado	89,43	17.886,00
22	ADESIVO JATEADO FOSCO	200,000	Metro Quadrado	113,30	22.660,00
23	CONVITES	3.000,000	Unidade	3,21	9.630,00
24	CARTAZ TAMANHO A3	3.000,000	Unidade	4,30	12.900,00
25	WINDBANNER	10,000	Unidade	381,17	3.811,70
26	PAPEL DE PAREDE PERSONALIZADO	200,000	Metro Quadrado	89,43	17.886,00
27	VENTAROLAS PERSONALIZADAS	3.000,000	Unidade	3,25	9.750,00
28	PLACA FACHADA	50,000	Metro Quadrado	372,57	18.628,50

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 323.177,70 (trezentos e vinte e três mil, cento e setenta e sete reais e setenta centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no Estudo Técnico Preliminar (ETP) como previsto no art. 18, §2º. A divisão por itens, lotes

ou etapas pode ser tecnicamente possível, desde que respeitadas as diretrizes de eficiência e economicidade mencionadas no art. 5º. É necessário observar as especificidades da contratação de serviços gráficos em questão, alinhando-se aos dados de mercado e possíveis fragmentações do objeto que respeitem a essencialidade e preservem a qualidade do serviço a ser prestado.

Na avaliação da possibilidade de parcelamento, detectou-se que o objeto talvez seja suscetível de divisão por itens, de acordo com o §2º do art. 40, considerando a indicação anterior do processo administrativo pela modalidade de lote ou itens. Há fornecedores especializados para partes distintas do serviço gráfico, o que pode incrementar a competitividade (art. 11) com requisitos de habilitação ajustáveis. A fragmentação pode ainda facilitar o aproveitamento das estruturas locais e gerar eficiência logística, conforme identificado na pesquisa de mercado e revisado pelas áreas técnicas envolvidas.

Por outro lado, embora o parcelamento aparente ser viável, a execução integral pode representar uma melhor opção conforme explicitado no art. 40, §3º. A economia de escala e a gestão contratual centralizada promovem eficiência administrativa (inciso I), enquanto a integração preserva a coesão de um sistema único (inciso II). Além disso, a padronização e possíveis vínculos de exclusividade com fornecedores preferenciais podem justificar a consolidação do serviço (inciso III). Desta forma, a execução integral se apresenta como uma alternativa minimizadora de riscos e desafios técnicos.

Os impactos na gestão e fiscalização devem ser cuidadosamente analisados. A execução consolidada simplifica tanto a fiscalização quanto o controle contratual, mantendo a responsabilidade técnica numa única entidade gestora. Por outro lado, o parcelamento pode permitir um monitoramento mais próximo das entregas descentralizadas, embora aumente a complexidade administrativa e exija maior capacidade institucional. Portanto, a eficiência administrativa nos termos do art. 5º sugere uma cautela ao considerar a divisão de contratos.

Em conclusão, recomenda-se a execução integral do contrato como a alternativa mais vantajosa para a Administração, conforme os resultados almejados abordados na 'Seção 10 - Resultados Pretendidos'. Esta preferência por execução integral alinha-se aos princípios de economicidade e competitividade estabelecidos nos arts. 5º e 11, ao mesmo tempo que respeita as condições presentes no art. 40.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação com o Plano de Contratações Anual (PCA) e outros instrumentos de planejamento é um elemento essencial para antecipar demandas e otimizar o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. No entanto, não foi identificado um Plano de Contratação Anual para este processo administrativo específico. Essa ausência no PCA é justificada por demandas imprevistas e a necessidade emergente de contratação dos serviços de material gráfico para a Câmara Municipal de Aquiraz. Como medida corretiva, busca-se a inclusão desta demanda na próxima revisão do PCA, além de implementar práticas de gestão de riscos para garantir que futuras necessidades sejam devidamente previstas e planejadas. Ressalta-se que, mesmo com a ausência atual no PCA, o processo adota princípios de economicidade e competitividade, conforme o artigo 11, e contribui para resultados vantajosos, mantendo a transparência no planejamento e adequação aos resultados pretendidos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de empresa para a prestação de serviços de material gráfico para a Câmara Municipal de Aquiraz são dimensionados principalmente em termos de economicidade e otimização dos recursos institucionais, conforme preveem os artigos 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A contratação pretende atender a necessidade pública específica de prover materiais gráficos de qualidade para suporte as atividades legislativas e administrativas da Câmara, como indicado na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. A solução adotada demonstrou ser a mais adequada através do levantamento de mercado, equilibrando a qualidade da entrega com custos competitivos, alinhando-se ao art. 11 quanto a competitividade.

Entre os principais resultados previstos, destacam-se a redução de custos operacionais, especialmente através da economia gerada pela busca de propostas mais vantajosas, e o aumento da eficiência pela padronização e agilidade na aquisição de materiais gráficos. A redução de retrabalho,

consequência da escolha de fornecedores qualificados e de procedência verificável, também é esperada como um resultado direto. Esses fatores são fundamentais para o melhor aproveitamento dos recursos humanos, liberando servidores para atividades mais estratégicas e reduzindo sobrecargas, e fomentam a capacitação direcionada, conforme necessário.

Os recursos materiais serão otimizados pela redução do desperdício, uma vez que a previsão adequada das quantidades a serem contratadas minimizará excessos e imprecisões. Além disso, espera-se que os fornecedores selecionados, através de um processo competitivo e transparente, como orientado pelo art. 11 da Lei nº 14.133/2021, ofereçam produtos de qualidade que atendam as especificações definidas, garantindo menor subutilização dos materiais gráficos adquiridos.

No que tange aos recursos financeiros, a contratação buscará a redução de custos unitários por meio de economias de escala, proporcionadas pelo Registro de Preços, que viabilizará aquisições conforme a demanda, evitando compras desnecessárias. Este modelo permite um controle orçamentário mais eficaz e evita a imobilização de capital em estoques excedentes de materiais gráficos.

Para serviços ou entregas contínuas, a utilização de Instrumento de Medição de Resultados (IMR) será essencial para o monitoramento contínuo dos resultados, permitindo a verificação de indicadores quantificáveis, como o percentual de economia gerado ou horas de trabalho reduzidas, assegurando que os resultados pretendidos no início da contratação sejam alcançados e documentados adequadamente no relatório final.

Os resultados esperados justificam o dispêndio público, promovendo não só a eficiência e o melhor uso dos recursos disponíveis, mas também, conforme previsto no inciso XXIII do artigo 6º, servirá como base para a elaboração futura do termo de referência, alinhando-se aos objetivos institucionais e o planejamento estratégico da Câmara Municipal. Quando houver limitações para estabelecer estimativas precisas devido a natureza exploratória da demanda, apresentar-se-á uma justificativa técnica robusta, sustentada pelas informações derivadas da pesquisa de mercado e da descrição da necessidade da contratação.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, conforme NBR 14724:2011, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos a segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, no uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, utilizando listas ou cronogramas se aplicável. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, exemplificando casos onde o objeto simples dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da modalidade de contratação para o fornecimento de serviços de material gráfico a Câmara Municipal de Aquiraz deve considerar tanto o Sistema de Registro de Preços (SRP) quanto a contratação tradicional, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021. À luz da 'Descrição da Necessidade da Contratação', constatou-se que a demanda por material gráfico apresenta características de padronização e repetitividade, o que torna o SRP potencialmente adequado. Este sistema facilitaria a gestão de compras frequentes, permitindo a obtenção de preços mais competitivos devido a economia de escala e negociação prévia, conforme delineado no art. 5º.

Por outro lado, a contratação tradicional poderia ser mais benéfica em casos de necessidades pontuais ou entregas únicas. Contudo, para serviços gráficos, cujas quantidades podem variar ao longo do tempo e nem sempre são previsíveis, o SRP oferece maior flexibilidade operacional. Sob o prisma econômico, o SRP minimiza o esforço administrativo em sucessivas licitações, proporcionando eficiência e competitividade nas aquisições. O 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade' sinaliza que preços pré-negociados e a possibilidade de compras compartilhadas favorecem a contratação pelo SRP.

A análise da 'Solução como um Todo' e 'Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas' sublinha a compatibilidade do objeto com o SRP, especialmente pela incerteza dos quantitativos e a potencial necessidade de entregas fracionadas. A consulta a registros de preços existentes, embora não detalhada no Plano de Contratação Anual, reforça a viabilidade de um modelo estruturado de gestão, como previsto nos arts. 82 e 86. Contudo, se a necessidade demonstrada em registros locais fosse de compra única e bem definida, a contratação tradicional poderia apresentar segurança jurídica expressa de forma mais imediata, conforme articulado nos arts. 11 e, se aplicável, 75.

Diante do exposto, recomenda-se que a Câmara Municipal de Aquiraz adote o Sistema de Registro de Preços para a contratação de serviços de material gráfico. Esta escolha é adequada para otimizar recursos, assegurar eficiência e agilidade no atendimento as demandas internas, promovendo a competitividade e alinhando-se ao interesse público e aos 'Resultados Pretendidos', conforme prescrito pela Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A análise para a participação de consórcios na contratação de serviços de material gráfico para a Câmara Municipal de Aquiraz centra-se na verificação da viabilidade e vantajosidade com base em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, conforme previsto nos arts. 5º e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. O objeto da contratação, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', consiste em serviços padronizados que não requerem múltiplas especialidades ou capacidades técnicas e operacionais combinadas, características que geralmente justificariam a formação de consórcios em contratações de complexidade mais elevada.

Neste cenário, considera-se que a natureza típica dos serviços de material gráfico, que envolve fornecimento contínuo e regular de produtos gráficos, torna a participação de consórcios incompatível, uma vez que não há necessidade de somatório de capacidades distintas. Tal natureza do objeto sugere que um único fornecedor poderia atender de forma eficiente e econômica, conforme evidenciado no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade'. O impacto potencial de aumento de complexidade na gestão e fiscalização de consórcios não é compensado pela alteração de capacidade financeira, pois os serviços requeridos não exigem o acréscimo de 10% a 30% na habilitação econômico-financeira previsto para consórcios, cenário que usualmente beneficia contratações de engenharia ou complexidade equivalente.

Ainda, a participação de consórcios exigiria o compromisso de constituição de consórcio, escolha de empresa líder e responsabilidade solidária entre os consorciados, incluindo desafios de compatibilidade e gestão de múltiplas partes, conforme o art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Tais requisitos, em contraste com a simplicidade operacional de um fornecedor único, poderiam comprometer a segurança jurídica, a isonomia entre os fornecedores, ou a eficiência e economicidade previstas no art. 5º. Assim, com os princípios de eficiência, economicidade e interesse público na vanguarda dessa análise, a vedação a participação de consórcios é considerada mais adequada para esse processo específico, garantindo que os 'Resultados Pretendidos' sejam atingidos com eficácia mediante o modelo contratual recomendado.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Analisar contratações correlatas e interdependentes é fundamental para garantir que o planejamento da nova contratação atenda aos princípios de eficiência, economicidade e planejamento, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Contratações correlatas, aquelas cujo objeto é semelhante ou complementar a solução em questão, e interdependentes, que demandam coordenação devido a sequências ou dependências operacionais, são essenciais para evitar redundâncias, identificar sinergias e otimizar a aplicação de recursos públicos. Essa visão integrada e abrangente facilita o alinhamento das atividades da Administração Pública, buscando a padronização e potencializando economias de escala, como previsto no art. 40, inciso V, da mesma Lei.

No contexto da Câmara Municipal de Aquiraz, a análise não identificou contratações passadas, em curso ou planejadas que tenham relação direta com a contratação do serviço de material gráfico. Considerando a especificidade técnica e logística do serviço a ser contratado, bem como as estimativas de quantidades abordadas em seções anteriores do Estudo Técnico Preliminar (ETP), não há evidências de que contratos existentes devam sofrer ajustes ou substituições para acomodar a nova solução. Além disso, verificou-se que a implementação deste serviço não requer infraestrutura adicional nem é impactada pela necessidade de serviços prévios, tornando-se autossuficiente nas condições atuais do contexto administrativo.

A análise concluiu que, no momento, não há contratações correlatas ou interdependentes que influenciem ou sejam influenciadas pela solução proposta para a prestação de serviços de material gráfico. Portanto, não há necessidade de ajustes nos requisitos técnicos, quantitativos ou na modalidade de contratação proposta. Com base nisso, as providências a serem adotadas devem focar na execução autônoma e eficiente do presente contrato, prosseguindo com a elaboração dos documentos subsequentes, como o termo de referência, em conformidade com o planejamento identificado.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os potenciais impactos ambientais decorrentes da contratação de serviços de material gráfico para a Câmara Municipal de Aquiraz foram analisados sob a perspectiva de sustentabilidade, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021. Os impactos ao longo do ciclo de vida dos materiais gráficos incluem a geração de resíduos sólidos, como papel e embalagens plásticas, e o consumo de energia durante o processo de produção e distribuição. Em resposta, é essencial a adoção de medidas de mitigação que priorizem a sustentabilidade, em consonância com os princípios do art. 5º da mesma lei.

Entre as medidas mitigadoras identificadas, a utilização de materiais recicláveis e biodegradáveis, como papel certificado pelo FSC (Forest Stewardship Council) e tintas a base de água, é recomendada para minimizar o impacto ambiental. A implementação de um sistema de logística reversa para cartuchos de tinta e toners permitirá o adequado descarte e reciclagem, alinhado com as melhores práticas sustentáveis. Além disso, é conveniente adotar equipamentos que possuam selo Procel A, contribuindo para a eficiência energética e a redução do consumo de recursos ao longo do processo produtivo.

A análise dos impactos potenciais levanta a necessidade de os fornecedores atenderem a critérios de competitividade e proposta mais vantajosa, conforme o art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Será também indispensável assegurar a capacidade administrativa da Câmara Municipal para implementar e gerenciar essas medidas, evitando barreiras a sua execução eficaz, considerando ainda a complexidade do objeto contratado. Por fim, essas medidas mitigadoras são essenciais para garantir a eficiência dos recursos e os resultados pretendidos, promovendo um ambiente de contratação que equilibre as dimensões econômica, social e ambiental, conforme os preceitos de sustentabilidade e eficiência do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A proposta de contratação para o registro de preço visando a futura e eventual prestação de serviços de materiais gráficos junto a Câmara Municipal de Aquiraz revela-se plenamente viável e fundamentada. O estudo técnico preliminar conduziu uma análise detalhada das vertentes técnicas, econômicas, operacionais e jurídicas, conforme orientações da Lei nº 14.133/2021, em especial os artigos 5º, 6º inciso XXIII, 11, e 18, §1º, inciso XIII. A investigação de mercado demonstrou que as soluções propostas estão alinhadas as melhores práticas de eficiência e interesse público, aspectos estes mandatórios no contexto da contratação pública.

Os quantitativos estimados, atrelados a pesquisa de mercado realizada, reforçam a racionalidade e adequação econômica desta contratação com um valor estimado coerente em relação ao escopo e necessidade identificada. A análise incorporou os benefícios em sustentabilidade presentes na escolha dos materiais e fornecedores, considerando, ainda, as possíveis inovações tecnológicas que podem otimizar os serviços contratados. Dentre as vantagens destacadas, a principal reside na clara atenção ao planejamento estratégico da Câmara, assegurando a economicidade e celeridade das operações futuras.

Todo o planejamento reflete a lógica de vantajosidade demandada pelo artigo 11 da referida Lei, irremediavelmente vinculando o sucesso da contratação a uma execução transparente e econômica. Entretanto, ausente no atual procedimento, o Plano de Contratação Anual não compromete a viabilidade, exigindo, contudo, uma futura consideração para maior alinhamento estratégico, conforme sugere o artigo 40. Neste prisma, a contratação recomendada deverá seguir, com ajustes na documentação para assegurar o cumprimento das formalidades legais, cuja base sólida provém da eficiente gestão orquestrada no pré-edital.

Portanto, recomenda-se prosseguir com o registro de preços, ressalvadas as adequações necessárias, fortalecendo, assim, a posição conclusiva que este processo licitatório não apenas é viável, como também indispensável para atender as diretrizes de eficiência, probidade e transparência conforme previsto no art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, a decisão deverá nortear o ato de aprovação competente, com o devido suporte das ações corretivas e adaptativas sugeridas, quando imprescindível.

Aquiraz / CE, 14 de novembro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

RAFAELL CAMINHA DE FREITAS
PRESIDENTE

IAGO DA SILVA GONÇALVES
MEMBRO

BEATRIZ CONSTANTINO SOUSA
MEMBRO

CLEMILCE DE CARVALHO PIRES
MEMBRO